

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5831 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a solicitação do recebimento do piso fixo da Vigilância em Saúde para pagamento dos Agentes Combates às Endemias (ACE) dos municípios requerentes da II Região de Saúde, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. Portaria Nº 1.025, de 21 de julho de 2015, define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015;

II. Decreto nº- 8.474, de 22 de junho de 2015, regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

III. Resolução CIB-PE Nº 5.216, de 05 de novembro de 2019, conforme prevista na Portaria Nº 3.102, de 27 de novembro de 2019, altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocado no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços. Públicos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Que os municípios não vêm recebendo o custeio preconizado na Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015 para manutenção das atividades inerentes a categoria, no qual os municípios vêm custeando por conta própria;

V. A Resolução CIR da II Regional de Saúde nº14, de 16 de setembro de 2022, que versa sobre a solicitação do recebimento do piso fixo da Vigilância em Saúde para pagamento dos Agentes Combates às Endemias.

RESOLVEM:

Art. 1º -. Aprovar a solicitação do recebimento do piso fixo da Vigilância em Saúde para pagamento dos Agentes Combates às Endemias (ACE) dos municípios requerentes da II Região de Saúde de acordo com quadro abaixo:

Municípios da II Regional de Saúde que solicitaram o recebimento do Piso Fixo da Vigilância em Saúde para pagamento dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Município	Teto Maximo de financiamento pelo MS ACE	Repasse do teto financeiro de ACE para o município	Total ACE cadastrado no CNES
Feira Nova	9	0	12
Limoeiro	25	23	31
Tracunhaém	6	0	9
Total	40	23	52

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 19 de outubro de 2022.


Andre Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS PE